



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Nova Esperança do Sul, RS  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo embasar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, moradores da zona rural, localidade de Curussu, Linha Um e Coxilia Alegre, garantindo acesso às unidades escolares, pela modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 14.133/21.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1 Considerando o fim da vigência do Contrato Administrativo 057/2020 na data de 03 de abril de 2026, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, solicita a contratação de empresa especializada para o transporte de alunos do interior do município. A contratação dos serviços de transporte escolar junto a terceiros se faz necessário para que seja ofertada essa atividade de maneira contínua e sem interrupções durante o ano letivo. É notável a importância social do Transporte Escolar aos moradores das áreas rurais, pois consiste muitas vezes no único meio de atender às necessidades de deslocamento dos alunos residentes nestas áreas para iniciar, continuar e/ou concluir seus estudos. O acesso dos alunos à Educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que entre outros benefícios, garante o transporte escolar para todos os educandos. Deve-se reiterar que a oferta de transporte escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação em virtude dos alunos residentes na Zona rural que necessitam de transporte público para se locomoverem até os estabelecimentos de ensino. Assim, para garantir a implementação de políticas públicas e visando sempre à garantia de acesso e permanência do aluno na escola e o pleno acesso do educando as unidades escolares das redes municipais de ensino, a Secretaria Municipal de Educação deve complementar a oferta do serviço com a contratação de terceiros uma vez que a frota oficial de veículos escolares de propriedade do município (que se limita a 04 veículos) adquiridos através do Programa Caminho da Escolas não são suficiente para a grande demanda.

**3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

3.1 A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, ao Plano Anual de Contratações (PAC), ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como às metas da Secretaria Municipal de Educação no que se refere à garantia de acesso e permanência escolar.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Transporte seguro: A solução contratada deve garantir o transporte seguro dos estudantes das áreas rurais para a rede de ensino, seguindo todas as normas de segurança estabelecidas.

4.2 Eficiência no deslocamento: A solução contratada deve proporcionar um deslocamento eficiente dos estudantes, evitando atrasos e garantindo a pontualidade nas chegadas às escolas.

4.3 Regularidade do transporte: A solução contratada deve garantir a regularidade do transporte dos estudantes, sem falhas ou interrupções que possam comprometer o acesso à educação básica.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

4.4 Conforto e qualidade do serviço: A solução contratada deve oferecer um serviço de transporte confortável e com qualidade, considerando a bem-estar dos estudantes durante todo o trajeto.

4.5 Acessibilidade: A solução contratada deve ser acessível a todos os estudantes, considerando eventuais necessidades especiais de locomoção.

4.6 Sustentabilidade: A solução contratada deve ser sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a redução da emissão de poluentes.

4.7 Tecnologia e inovação: A solução contratada deve utilizar tecnologia e inovação para otimizar o transporte dos estudantes, garantindo maior eficiência e segurança.

4.8 Capacitação dos motoristas: A solução contratada deve incluir a capacitação adequada dos motoristas responsáveis pelos transportes dos estudantes, garantindo um serviço de qualidade e segurança.

4.9 Monitoramento e controle: A solução contratada deve permitir o monitoramento e controle do transporte dos estudantes, possibilitando uma gestão eficaz e a identificação de eventuais problemas.

4.10 Atendimento as legislações vigentes: A solução contratada deve estar em conformidade com todas as legislações vigentes relacionadas ao transporte escolar, garantindo a legalidade e a segurança dos estudantes.

4.11 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 107, da Lei 14.133/2021, desde que comprovada que as condições e os valores continuem vantajosos para a Administração.

## **5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação: Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02

5.2 Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme o modelo. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

5.3 Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **5.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; 5.4.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

### **5.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

- c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

### 5.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - b.1) se companhia aberta, além dos demonstrativos citados, deverá apresentar a demonstração do valor adicionado;
  - b.2) as empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - b.3) os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- d) declaração assinada pelo contador, que comprove a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis devem ser apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

### 5.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com objeto desta licitação.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 O Objeto de contratação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados no ensino público e residentes na zona rural, localidade de Curussu, Linha Um e Coxilia Alegre, turno tarde:

Item	Descrição trajeto/linha	Km diária	Nº de passageiros
001	Saída as 11h40min da igreja do Curussu, vindo pela VRS 825, entrando na estrada de acesso a propriedade do Senhor Athaídes Carloto, retornando a estrada principal VRS 825, entrando na estrada de acesso da propriedade da Senhora Milena Possa, localidade de Linha Um, logo após parando na	45 km	20 lugares





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

	<p>propriedade do Senhor Guilherme Aquino, dali indo em direção a localidade de Coxilha Alegre, retornando a estrada principal VRS 825, entrando na estrada de acesso a propriedade de Andrielle Guasso, retornando a estrada principal em direção a sede do município, passando em frente ao Colégio Estadual José Benincá, entrando no bairro Jardim das Hortências, fazendo a volta no quarteirão deixando os alunos no portão lateral da escola, indo até o curtume, dobrando a direita na Rua Marques de Tamandaré, em seguida dobrando à direita na Rua Barros Cassal, deixando os alunos no portão lateral da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, com chegada prevista para as 12h40min, retornando pelo caminho inverso após o término das aulas.</p>		
--	--	--	--

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**6.1** Na análise das soluções possíveis para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo objetivo é garantir o acesso contínuo dos alunos residentes na zona rural às unidades de ensino, assegurando o transporte escolar obrigatório previsto nas diretrizes da educação básica e contemplando os estudantes que dependem exclusivamente desse serviço para frequentar as aulas, identificaram-se as seguintes alternativas:

**6.1.1** Aquisição de veículo tipo ônibus para integrar a frota municipal e ser utilizado no transporte escolar.

**6.1.2** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com remuneração por quilômetro rodado.

**6.2** A alternativa de aquisição de veículo exige elevado investimento inicial e implica custos permanentes com manutenção, abastecimento, seguro, licenciamento, pneus e depreciação. Soma-se a isso que o processo de compra, considerando vistorias, seguros obrigatórios, emissão de documentos e demais procedimentos administrativos, demandaria tempo superior ao da contratação do serviço, podendo comprometer o início do ano letivo.

**6.3** Diante desse cenário, a terceirização revela-se a solução mais adequada, por meio da contratação de empresa especializada que forneça tanto os veículos quanto os motoristas. Ressalta-se que o município não dispõe de frota própria suficiente para executar o serviço diretamente. Além disso, o modelo terceirizado permite pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, evitando investimentos permanentes e proporcionando maior flexibilidade orçamentária.

**6.4** Destaca-se também que, com a competitividade do processo licitatório e a forma de remuneração por quilômetro rodado, os valores contratados tendem a ser mais vantajosos quando comparados ao custo total de aquisição, operação e manutenção de frota própria.

**6.5** Outro ponto relevante é a mitigação de riscos para a Administração Pública, uma vez que a responsabilidade por manutenção, substituição de veículos, eventuais quebras, contratação e capacitação de motoristas, bem como o cumprimento das normas do CONTRAN e demais exigências legais, passa a ser integralmente da empresa contratada. Esse modelo assegura maior economicidade, eficiência e aderência aos princípios da Administração Pública.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

## **7 – ESTIMATIVA DE VALORES**

7.1 – Estima-se o valor de R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos) por quilômetro, conforme Planilha de composição de custos, em anexo.

7.2 O levantamento de mercado foi realizado por meio da elaboração de planilha de custos detalhada, considerando todos os insumos e variáveis que compõem o serviço de transporte escolar. A adoção desse método tem como objetivo assegurar maior precisão na composição de prelo estimado, proporcionando transparência e fundamentação técnica aos valores orçados. A justificativa para o uso da planilha de custos como instrumento principal de levantamento de mercado decorre do fato de que o transporte escolar é um serviço com variações significativas de custos, conforme distância, tipo de estrada e características da rota a ser realizada, o que torna a comparação direta de preços entre empresas menos representativa. Desse modo, a planilha de custos possibilita uma estimativa realista, baseada em parâmetros técnicos e econômicos verificáveis, atendendo ao disposto no art. 23 inciso I da Lei nº 14133/21, que exige a demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1 Em análise das soluções para o atendimento da demanda, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, através da realização de Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, conforme artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021 se destaca por diversos aspectos técnicos e operacionais, que tornam sua implementação a mais adequada para atender aos objetivos propostos. Em primeiro lugar, o transporte escolar terceirizado permite uma maior flexibilidade na gestão dos serviços, possibilitando a contratação de empresas especializadas que possuem expertise na prestação desse tipo de serviço. Essas empresas estão habituadas a lidar com questões relacionadas a segurança dos estudantes, manutenção dos veículos, capacitação dos motoristas e cumprimento dos horários estabelecidos, o que garante maior eficiência e qualidade na prestação do serviço. Além disso, a terceirização do transporte escolar reduz os custos operacionais para a administração pública, uma vez que elimina a necessidade de investimentos em frota própria, manutenção dos veículos e contratação de pessoal especializado. Dessa forma, a escolha por essa modalidade de transporte escolar proporciona uma otimização dos recursos financeiros, permitindo que a Prefeitura direcione seus investimentos para outras áreas prioritárias da educação. Outro ponto relevante é a possibilidade de expandir a cobertura do transporte escolar, atendendo um maior número de estudantes em áreas remotas. A terceirização permite a flexibilização das rotas e a ampliação da rede de atendimento, possibilitando que mais alunos tenham acesso regular a escola, contribuindo assim para a universalização do ensino básico. Diante desses benefícios, a implementação de transporte escolar terceirizado se mostra como a escolha mais vantajosa para a Prefeitura de Nova Esperança do Sul, pois além de garantir o acesso seguro e eficiente dos estudantes a rede de ensino, proporciona uma gestão mais eficaz e econômica dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade de educação no município. A contratação de empresa especializada se mostra então a solução mais vantajosa e eficiente, considerando que o município não dispõe de frota própria suficiente, nem de servidores habilitados para a execução direta do serviço, além dos custos de manutenção e gestão operacional.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A Secretaria Municipal de Educação estruturou o transporte escolar nas áreas rurais do município em rotas distintas, considerando localização dos alunos, condições das estradas, distância percorrida e logística de atendimento. A rota, objeto deste Estudo, apresenta características específicas quanto à quilometragem, número de estudantes, horários e vias utilizadas, o que justifica análise técnica individualizada.

Diante dessas particularidades, optou-se pelo parcelamento da contratação, sendo elaborado um ETP exclusivo para cada rota, resultando em processos licitatórios próprios. Essa individualização amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas que possuem capacidade para executar apenas esta rota. Além disso,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

possibilita composição de custos mais precisa, considerando exclusivamente os parâmetros operacionais da referida rota.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**10.2** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**10.3** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**10.4** Pretende-se ofertar aos alunos, transporte com veículos mais modernos e seguros, garantindo um acesso adequado e regular dos estudantes das áreas rurais à rede de ensino. Isso contribui diretamente para o cumprimento do compromisso de universalização da educação básica no município, cumprindo com a legislação educacional e o Plano Municipal de Educação.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2 A Secretaria Municipal de Educação, indicará o servidor responsável para atuar como gestor e fiscal do contrato.

11.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração do Termo de Referência;
- b) Elaboração de minuta do Edital;
- c) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) Elaboração de minuta do Contrato;
- f) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) Análise de manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- i) Respostas a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- k) Assinatura e publicação do contrato;
- l) Realização do empenho.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou acessórias necessárias para a execução desta rota específica. O serviço de transporte escolar será prestado integralmente pela empresa contratada, que ficará responsável por todos os meios operacionais, tais como veículo, motorista, manutenção, combustível, documentação e demais condições exigidas para a execução do objeto.

12.2 Ressalta-se que as demais rotas do transporte escolar do município serão objeto de processos licitatórios independentes, cada qual com ETP próprio, em razão do parcelamento planejado do serviço, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

12.3 Tais licitações não constituem contratações acessórias, mas sim partes autônomas do planejamento, definidas conforme as características geográficas e operacionais de cada rota. Portanto, a contratação referente a esta rota não depende de outra contratação para sua perfeita execução.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1 Possíveis impactos ambientais relacionados à implementação de transporte escolar terceirizado podem incluir aumento da emissão de gases de efeito estufa devido ao uso intensivo de veículos, geração de resíduos sólidos como pneus usados e óleo de motor descartado de forma inadequada. Para mitigar esses impactos, é importante exigir que os veículos tenham baixo consumo de combustível e estejam em boas condições de manutenção, além de promover o uso de combustíveis menos poluentes. Além disso, é fundamental implementar um sistema de logística reversa para garantir o descarte adequado dos resíduos gerados, como pneus e óleo de motor, por meio da reciclagem ou reutilização desses materiais sempre que possível.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Esperança do Sul, 05 de dezembro de 2025.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

OTELVIO ANTONIO MICHELON  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7C5-08E3-D696-88D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 07/12/2025 21:48:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OTELVIO ANTONIO MICHELON (CPF 309.XXX.XXX-53) em 08/12/2025 12:22:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/E7C5-08E3-D696-88D2>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Nova Esperança do Sul, RS  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo embasar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, moradores da zona rural, localidade de Planalto e Linha Três, garantindo acesso às unidades escolares, pela modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 14.133/21.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1 Considerando o fim da vigência do Contrato Administrativo 056/2020 na data de 03 de abril de 2026, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, solicita a contratação de empresa especializada para o transporte de alunos do interior do município. A contratação dos serviços de transporte escolar junto a terceiros se faz necessário para que seja ofertada essa atividade de maneira contínua e sem interrupções durante o ano letivo. É notável a importância social do Transporte Escolar aos moradores das áreas rurais, pois consiste muitas vezes no único meio de atender às necessidades de deslocamento dos alunos residentes nestas áreas para iniciar, continuar e/ou concluir seus estudos. O acesso dos alunos à Educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que entre outros benefícios, garante o transporte escolar para todos os educandos. Deve-se reiterar que a oferta de transporte escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação em virtude dos alunos residentes na Zona rural que necessitam de transporte público para se locomoverem até os estabelecimentos de ensino. Assim, para garantir a implementação de políticas públicas e visando sempre à garantia de acesso e permanência do aluno na escola e o pleno acesso do educando as unidades escolares das redes municipais de ensino, a Secretaria Municipal de Educação deve complementar a oferta do serviço com a contratação de terceiros uma vez que a frota oficial de veículos escolares de propriedade do município (que se limita a 04 veículos) adquiridos através do Programa Caminho da Escolas não são suficiente para a grande demanda.

**3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

3.1 A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, ao Plano Anual de Contratações (PAC), ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como às metas da Secretaria Municipal de Educação no que se refere à garantia de acesso e permanência escolar.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Transporte seguro: A solução contratada deve garantir o transporte seguro dos estudantes das áreas rurais para a rede de ensino, seguindo todas as normas de segurança estabelecidas.

4.2 Eficiência no deslocamento: A solução contratada deve proporcionar um deslocamento eficiente dos estudantes, evitando atrasos e garantindo a pontualidade nas chegadas às escolas.

4.3 Regularidade do transporte: A solução contratada deve garantir a regularidade do transporte dos estudantes, sem falhas ou interrupções que possam comprometer o acesso à educação básica.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

4.4 Conforto e qualidade do serviço: A solução contratada deve oferecer um serviço de transporte confortável e com qualidade, considerando a bem-estar dos estudantes durante todo o trajeto.

4.5 Acessibilidade: A solução contratada deve ser acessível a todos os estudantes, considerando eventuais necessidades especiais de locomoção.

4.6 Sustentabilidade: A solução contratada deve ser sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a redução da emissão de poluentes.

4.7 Tecnologia e inovação: A solução contratada deve utilizar tecnologia e inovação para otimizar o transporte dos estudantes, garantindo maior eficiência e segurança.

4.8 Capacitação dos motoristas: A solução contratada deve incluir a capacitação adequada dos motoristas responsáveis pelos transportes dos estudantes, garantindo um serviço de qualidade e segurança.

4.9 Monitoramento e controle: A solução contratada deve permitir o monitoramento e controle do transporte dos estudantes, possibilitando uma gestão eficaz e a identificação de eventuais problemas.

4.10 Atendimento as legislações vigentes: A solução contratada deve estar em conformidade com todas as legislações vigentes relacionadas ao transporte escolar, garantindo a legalidade e a segurança dos estudantes.

4.11 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 107, da Lei 14.133/2021, desde que comprovada que as condições e os valores continuem vantajosos para a Administração.

## **5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação: Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02

5.2 Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme o modelo. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

5.3 Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **5.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; 5.4.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

### **5.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

- c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

### 5.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - b.1) se companhia aberta, além dos demonstrativos citados, deverá apresentar a demonstração do valor adicionado;
  - b.2) as empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - b.3) os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- d) declaração assinada pelo contador, que comprove a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis devem ser apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

### 5.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com objeto desta licitação.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 O Objeto de contratação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados no ensino público e residentes na zona rural, localidade de Planalto e Linha Três.

Item	Descrição trajeto/linha	Km diária	Nº de passageiros
001	Saída as 11h30min da propriedade do Senhor Adrian Ereno, indo em direção a localidade de São João, parando na antiga escola da localidade, seguindo até a propriedade do Senhor André Munari, logo após indo em direção a propriedade do Senhor Rodrigo Frigo, seguindo em direção a propriedade do	40 km	15 lugares





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

	<p>Senhor Cristiano Sagrilo, dali vindo até a sede do município, indo em direção a localidade de Linha Três, parando na propriedade de Rodrigo Flório, retornando até a sede do município, passando em frente ao Colégio Estadual José Benincá, entrando no bairro Jardim das Hortências, fazendo a volta no quarteirão deixando os alunos no portão lateral da escola, indo até o curtume, dobrando a direita na Rua Marques de Tamandaré, em seguida dobrando à direita na Rua Barros Cassal, deixando os alunos no portão lateral da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, com chegada prevista para as 12h40min, retornando pelo caminho inverso após o término das aulas.</p>		
--	---	--	--

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**6.1** Na análise das soluções possíveis para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo objetivo é garantir o acesso contínuo dos alunos residentes na zona rural às unidades de ensino, assegurando o transporte escolar obrigatório previsto nas diretrizes da educação básica e contemplando os estudantes que dependem exclusivamente desse serviço para frequentar as aulas, identificaram-se as seguintes alternativas:

**6.1.1** Aquisição de veículo tipo ônibus para integrar a frota municipal e ser utilizado no transporte escolar.

**6.1.2** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com remuneração por quilômetro rodado.

**6.2** A alternativa de aquisição de veículo exige elevado investimento inicial e implica custos permanentes com manutenção, abastecimento, seguro, licenciamento, pneus e depreciação. Soma-se a isso que o processo de compra, considerando vistorias, seguros obrigatórios, emissão de documentos e demais procedimentos administrativos, demandaria tempo superior ao da contratação do serviço, podendo comprometer o início do ano letivo.

**6.3** Diante desse cenário, a terceirização revela-se a solução mais adequada, por meio da contratação de empresa especializada que forneça tanto os veículos quanto os motoristas. Ressalta-se que o município não dispõe de frota própria suficiente para executar o serviço diretamente. Além disso, o modelo terceirizado permite pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, evitando investimentos permanentes e proporcionando maior flexibilidade orçamentária.

**6.4** Destaca-se também que, com a competitividade do processo licitatório e a forma de remuneração por quilômetro rodado, os valores contratados tendem a ser mais vantajosos quando comparados ao custo total de aquisição, operação e manutenção de frota própria.

**6.5** Outro ponto relevante é a mitigação de riscos para a Administração Pública, uma vez que a responsabilidade por manutenção, substituição de veículos, eventuais quebras, contratação e capacitação de motoristas, bem como o cumprimento das normas do CONTRAN e demais exigências legais, passa a ser integralmente da empresa contratada. Esse modelo assegura maior economicidade, eficiência e aderência aos princípios da Administração Pública.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

## **7 – ESTIMATIVA DE VALORES**

7.1 – Estima-se o valor de R\$ 7,21 (sete reais e vinte e um centavos) por quilômetro, conforme Planilha de composição de custos, em anexo.

7.2 O levantamento de mercado foi realizado por meio da elaboração de planilha de custos detalhada, considerando todos os insumos e variáveis que compõem o serviço de transporte escolar. A adoção desse método tem como objetivo assegurar maior precisão na composição de preço estimado, proporcionando transparência e fundamentação técnica aos valores orçados. A justificativa para o uso da planilha de custos como instrumento principal de levantamento de mercado decorre do fato de que o transporte escolar é um serviço com variações significativas de custos, conforme distância, tipo de estrada e características da rota a ser realizada, o que torna a comparação direta de preços entre empresas menos representativa. Desse modo, a planilha de custos possibilita uma estimativa realista, baseada em parâmetros técnicos e econômicos verificáveis, atendendo ao disposto no art. 23 inciso I da Lei nº 14133/21, que exige a demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1 Em análise das soluções para o atendimento da demanda, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, através da realização de Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, conforme artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021 se destaca por diversos aspectos técnicos e operacionais, que tornam sua implementação a mais adequada para atender aos objetivos propostos. Em primeiro lugar, o transporte escolar terceirizado permite uma maior flexibilidade na gestão dos serviços, possibilitando a contratação de empresas especializadas que possuem expertise na prestação desse tipo de serviço. Essas empresas estão habituadas a lidar com questões relacionadas a segurança dos estudantes, manutenção dos veículos, capacitação dos motoristas e cumprimento dos horários estabelecidos, o que garante maior eficiência e qualidade na prestação do serviço. Além disso, a terceirização do transporte escolar reduz os custos operacionais para a administração pública, uma vez que elimina a necessidade de investimentos em frota própria, manutenção dos veículos e contratação de pessoal especializado. Dessa forma, a escolha por essa modalidade de transporte escolar proporciona uma otimização dos recursos financeiros, permitindo que a Prefeitura direcione seus investimentos para outras áreas prioritárias da educação. Outro ponto relevante é a possibilidade de expandir a cobertura do transporte escolar, atendendo um maior número de estudantes em áreas remotas. A terceirização permite a flexibilização das rotas e a ampliação da rede de atendimento, possibilitando que mais alunos tenham acesso regular a escola, contribuindo assim para a universalização do ensino básico. Diante desses benefícios, a implementação de transporte escolar terceirizado se mostra como a escolha mais vantajosa para a Prefeitura de Nova Esperança do Sul, pois além de garantir o acesso seguro e eficiente dos estudantes a rede de ensino, proporciona uma gestão mais eficaz e econômica dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade de educação no município. A contratação de empresa especializada se mostra então a solução mais vantajosa e eficiente, considerando que o município não dispõe de frota própria suficiente, nem de servidores habilitados para a execução direta do serviço, além dos custos de manutenção e gestão operacional.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A Secretaria Municipal de Educação estruturou o transporte escolar nas áreas rurais do município em rotas distintas, considerando localização dos alunos, condições das estradas, distância percorrida e logística de atendimento. A rota, objeto deste Estudo, apresenta características específicas quanto à quilometragem, número de estudantes, horários e vias utilizadas, o que justifica análise técnica individualizada.

Diante dessas particularidades, optou-se pelo parcelamento da contratação, sendo elaborado um ETP exclusivo para cada rota, resultando em processos licitatórios próprios. Essa individualização amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas que possuem capacidade para executar apenas esta rota. Além disso,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

possibilita composição de custos mais precisa, considerando exclusivamente os parâmetros operacionais da referida rota.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.4 Pretende-se ofertar aos alunos, transporte com veículos mais modernos e seguros, garantindo um acesso adequado e regular dos estudantes das áreas rurais à rede de ensino. Isso contribui diretamente para o cumprimento do compromisso de universalização da educação básica no município, cumprindo com a legislação educacional e o Plano Municipal de Educação.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2 A Secretaria Municipal de Educação, indicará o servidor responsável para atuar como gestor e fiscal do contrato.

11.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração do Termo de Referência;
- b) Elaboração de minuta do Edital;
- c) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) Elaboração de minuta do Contrato;
- f) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) Análise de manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- i) Respostas a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- k) Assinatura e publicação do contrato;
- l) Realização do empenho.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou acessórias necessárias para a execução desta rota específica. O serviço de transporte escolar será prestado integralmente pela empresa contratada, que ficará responsável por todos os meios operacionais, tais como veículo, motorista, manutenção, combustível, documentação e demais condições exigidas para a execução do objeto.

12.2 Ressalta-se que as demais rotas do transporte escolar do município serão objeto de processos licitatórios independentes, cada qual com ETP próprio, em razão do parcelamento planejado do serviço, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

12.3 Tais licitações não constituem contratações acessórias, mas sim partes autônomas do planejamento, definidas conforme as características geográficas e operacionais de cada rota. Portanto, a contratação referente a esta rota não depende de outra contratação para sua perfeita execução.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1 Possíveis impactos ambientais relacionados à implementação de transporte escolar terceirizado podem incluir aumento da emissão de gases de efeito estufa devido ao uso intensivo de veículos, geração de resíduos sólidos como pneus usados e óleo de motor descartado de forma inadequada. Para mitigar esses impactos, é importante exigir que os veículos tenham baixo consumo de combustível e estejam em boas condições de manutenção, além de promover o uso de combustíveis menos poluentes. Além disso, é fundamental implementar um sistema de logística reversa para garantir o descarte adequado dos resíduos gerados, como pneus e óleo de motor, por meio da reciclagem ou reutilização desses materiais sempre que possível.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Esperança do Sul, 05 de dezembro de 2025.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

OTELVIO ANTONIO MICHELON  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9184-7BF8-EBA9-93ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 07/12/2025 21:47:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OTELVIO ANTONIO MICHELON (CPF 309.XXX.XXX-53) em 08/12/2025 12:21:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/9184-7BF8-EBA9-93ED>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Nova Esperança do Sul, RS  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo embasar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, moradores da zona rural, localidade de Rincão do Ouro, garantindo acesso às unidades escolares, pela modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 14.133/21.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1 Considerando o fim da vigência do Contrato Administrativo 055/2020 na data de 03 de abril de 2026, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, solicita a contratação de empresa especializada para o transporte de alunos do interior do município. A contratação dos serviços de transporte escolar junto a terceiros se faz necessário para que seja ofertada essa atividade de maneira contínua e sem interrupções durante o ano letivo. É notável a importância social do Transporte Escolar aos moradores das áreas rurais, pois consiste muitas vezes no único meio de atender às necessidades de deslocamento dos alunos residentes nestas áreas para iniciar, continuar e/ou concluir seus estudos. O acesso dos alunos à Educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que entre outros benefícios, garante o transporte escolar para todos os educandos. Deve-se reiterar que a oferta de transporte escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação em virtude dos alunos residentes na Zona rural que necessitam de transporte público para se locomoverem até os estabelecimentos de ensino. Assim, para garantir a implementação de políticas públicas e visando sempre à garantia de acesso e permanência do aluno na escola e o pleno acesso do educando as unidades escolares das redes municipais de ensino, a Secretaria Municipal de Educação deve complementar a oferta do serviço com a contratação de terceiros uma vez que a frota oficial de veículos escolares de propriedade do município (que se limita a 04 veículos) adquiridos através do Programa Caminho das Escolas não são suficiente para a grande demanda.

**3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

3.1 A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, ao Plano Anual de Contratações (PAC), ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como às metas da Secretaria Municipal de Educação no que se refere à garantia de acesso e permanência escolar.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Transporte seguro: A solução contratada deve garantir o transporte seguro dos estudantes das áreas rurais para a rede de ensino, seguindo todas as normas de segurança estabelecidas.

4.2 Eficiência no deslocamento: A solução contratada deve proporcionar um deslocamento eficiente dos estudantes, evitando atrasos e garantindo a pontualidade nas chegadas às escolas.

4.3 Regularidade do transporte: A solução contratada deve garantir a regularidade do transporte dos estudantes, sem falhas ou interrupções que possam comprometer o acesso à educação básica.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

4.4 Conforto e qualidade do serviço: A solução contratada deve oferecer um serviço de transporte confortável e com qualidade, considerando a bem-estar dos estudantes durante todo o trajeto.

4.5 Acessibilidade: A solução contratada deve ser acessível a todos os estudantes, considerando eventuais necessidades especiais de locomoção.

4.6 Sustentabilidade: A solução contratada deve ser sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a redução da emissão de poluentes.

4.7 Tecnologia e inovação: A solução contratada deve utilizar tecnologia e inovação para otimizar o transporte dos estudantes, garantindo maior eficiência e segurança.

4.8 Capacitação dos motoristas: A solução contratada deve incluir a capacitação adequada dos motoristas responsáveis pelos transportes dos estudantes, garantindo um serviço de qualidade e segurança.

4.9 Monitoramento e controle: A solução contratada deve permitir o monitoramento e controle do transporte dos estudantes, possibilitando uma gestão eficaz e a identificação de eventuais problemas.

4.10 Atendimento as legislações vigentes: A solução contratada deve estar em conformidade com todas as legislações vigentes relacionadas ao transporte escolar, garantindo a legalidade e a segurança dos estudantes.

4.11 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 107, da Lei 14.133/2021, desde que comprovada que as condições e os valores continuem vantajosos para a Administração.

## **5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação: Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02

5.2 Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme o modelo. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

5.3 Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **5.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; 5.4.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

### **5.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

- c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

### 5.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - b.1) se companhia aberta, além dos demonstrativos citados, deverá apresentar a demonstração do valor adicionado;
  - b.2) as empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - b.3) os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- d) declaração assinada pelo contador, que comprove a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis devem ser apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

### 5.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com objeto desta licitação.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 O Objeto de contratação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados no ensino público e residentes na zona rural, localidade de Rincão do Ouro,.

Item	Descrição trajeto/linha	Km diária	Nº de passageiros
------	-------------------------	-----------	-------------------





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

001	Saída as 07:00 horas da sede do município, em direção a localidade de Capão Grande, parando na barragem, dali seguindo pela estrada principal, entrando na propriedade do Senhor Dionei Manzoni, retornando a estrada principal, entrando na propriedade do Senhor Ueiler Sudati, passando pela propriedade do senhor Geovane Oliveira, indo até a propriedade do Senhor Ironi Benvenghú, seguindo em direção a propriedade do Senhor Gilmar da Silva, seguindo em direção a estrada de Rincão do Ouro, passando na propriedade de Verônica Lançanova Romio, dali até a propriedade da Senhora Aida Locateli, voltando a sede do município, passando em frente ao Colégio Estadual José Benincá, entrando no bairro Jardim das Hortências, fazendo a volta no quarteirão deixando os alunos no portão lateral da escola, indo até o curtume, dobrando a direita na Rua Marques de Tamandaré, se necessário ir até a Emei Maria Malgarim Frizzo em seguida em direção a Escola Municipal São José, deixando os alunos no portão lateral da escola, com chegada prevista para 7h40min, retornando pelo caminho inverso após o término das aulas.	42 km	12 lugares
-----	--	-------	------------

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**6.1** Na análise das soluções possíveis para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo objetivo é garantir o acesso contínuo dos alunos residentes na zona rural às unidades de ensino, assegurando o transporte escolar obrigatório previsto nas diretrizes da educação básica e contemplando os estudantes que dependem exclusivamente desse serviço para frequentar as aulas, identificaram-se as seguintes alternativas:

**6.1.1** Aquisição de veículo tipo ônibus para integrar a frota municipal e ser utilizado no transporte escolar.

**6.1.2** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com remuneração por quilômetro rodado.

**6.2** A alternativa de aquisição de veículo exige elevado investimento inicial e implica custos permanentes com manutenção, abastecimento, seguro, licenciamento, pneus e depreciação. Soma-se a isso que o processo de compra, considerando vistorias, seguros obrigatórios, emissão de documentos e demais procedimentos administrativos, demandaria tempo superior ao da contratação do serviço, podendo comprometer o início do ano letivo.

**6.3** Diante desse cenário, a terceirização revela-se a solução mais adequada, por meio da contratação de empresa especializada que forneça tanto os veículos quanto os motoristas. Ressalta-se que o município não dispõe de frota própria suficiente para executar o serviço diretamente. Além disso, o modelo terceirizado permite pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, evitando investimentos permanentes e proporcionando maior flexibilidade orçamentária.

**6.4** Destaca-se também que, com a competitividade do processo licitatório e a forma de remuneração por quilômetro rodado, os valores contratados tendem a ser mais vantajosos quando comparados ao custo total de aquisição, operação e manutenção de frota própria.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**6.5** Outro ponto relevante é a mitigação de riscos para a Administração Pública, uma vez que a responsabilidade por manutenção, substituição de veículos, eventuais quebras, contratação e capacitação de motoristas, bem como o cumprimento das normas do CONTRAN e demais exigências legais, passa a ser integralmente da empresa contratada. Esse modelo assegura maior economicidade, eficiência e aderência aos princípios da Administração Pública.

## **7 – ESTIMATIVA DE VALORES**

7.1 – Estima-se o valor de R\$ 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos) por quilômetro, conforme Planilha de composição de custos, em anexo.

7.2 O levantamento de mercado foi realizado por meio da elaboração de planilha de custos detalhada, considerando todos os insumos e variáveis que compõem o serviço de transporte escolar. A adoção desse método tem como objetivo assegurar maior precisão na composição de prelo estimado, proporcionando transparência e fundamentação técnica aos valores orçados. A justificativa para o uso da planilha de custos como instrumento principal de levantamento de mercado decorre do fato de que o transporte escolar é um serviço com variações significativas de custos, conforme distância, tipo de estrada e características da rota a ser realizada, o que torna a comparação direta de preços entre empresas menos representativa. Desse modo, a planilha de custos possibilita uma estimativa realista, baseada em parâmetros técnicos e econômicos verificáveis, atendendo ao disposto no art. 23 inciso I da Lei nº 14133/21, que exige a demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1 Em análise das soluções para o atendimento da demanda, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, através da realização de Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, conforme artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021 se destaca por diversos aspectos técnicos e operacionais, que tornam sua implementação a mais adequada para atender aos objetivos propostos. Em primeiro lugar, o transporte escolar terceirizado permite uma maior flexibilidade na gestão dos serviços, possibilitando a contratação de empresas especializadas que possuem expertise na prestação desse tipo de serviço. Essas empresas estão habituadas a lidar com questões relacionadas a segurança dos estudantes, manutenção dos veículos, capacitação dos motoristas e cumprimento dos horários estabelecidos, o que garante maior eficiência e qualidade na prestação do serviço. Além disso, a terceirização do transporte escolar reduz os custos operacionais para a administração pública, uma vez que elimina a necessidade de investimentos em frota própria, manutenção dos veículos e contratação de pessoal especializado. Dessa forma, a escolha por essa modalidade de transporte escolar proporciona uma otimização dos recursos financeiros, permitindo que a Prefeitura direcione seus investimentos para outras áreas prioritárias da educação. Outro ponto relevante é a possibilidade de expandir a cobertura do transporte escolar, atendendo um maior número de estudantes em áreas remotas. A terceirização permite a flexibilização das rotas e a ampliação da rede de atendimento, possibilitando que mais alunos tenham acesso regular a escola, contribuindo assim para a universalização do ensino básico. Diante desses benefícios, a implementação de transporte escolar terceirizado se mostra como a escolha mais vantajosa para a Prefeitura de Nova Esperança do Sul, pois além de garantir o acesso seguro e eficiente dos estudantes a rede de ensino, proporciona uma gestão mais eficaz e econômica dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade de educação no município. A contratação de empresa especializada se mostra então a solução mais vantajosa e eficiente, considerando que o município não dispõe de frota própria suficiente, nem de servidores habilitados para a execução direta do serviço, além dos custos de manutenção e gestão operacional.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

9.1 A Secretaria Municipal de Educação estruturou o transporte escolar nas áreas rurais do município em rotas distintas, considerando localização dos alunos, condições das estradas, distância percorrida e logística de atendimento. A rota, objeto deste Estudo, apresenta características específicas quanto à quilometragem, número de estudantes, horários e vias utilizadas, o que justifica análise técnica individualizada.

Diante dessas particularidades, optou-se pelo parcelamento da contratação, sendo elaborado um ETP exclusivo para cada rota, resultando em processos licitatórios próprios. Essa individualização amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas que possuem capacidade para executar apenas esta rota. Além disso, possibilita composição de custos mais precisa, considerando exclusivamente os parâmetros operacionais da referida rota.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**10.2** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**10.3** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**10.4** Pretende-se ofertar aos alunos, transporte com veículos mais modernos e seguros, garantindo um acesso adequado e regular dos estudantes das áreas rurais à rede de ensino. Isso contribui diretamente para o cumprimento do compromisso de universalização da educação básica no município, cumprindo com a legislação educacional e o Plano Municipal de Educação.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2 A Secretaria Municipal de Educação, indicará o servidor responsável para atuar como gestor e fiscal do contrato.

11.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração do Termo de Referência;
- b) Elaboração de minuta do Edital;
- c) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) Elaboração de minuta do Contrato;
- f) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) Análise de manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- i) Respostas a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- k) Assinatura e publicação do contrato;
- l) Realização do empenho.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

12.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou acessórias necessárias para a execução desta rota específica. O serviço de transporte escolar será prestado integralmente pela empresa contratada, que ficará responsável por todos os meios operacionais, tais como veículo, motorista, manutenção, combustível, documentação e demais condições exigidas para a execução do objeto.

12.2 Ressalta-se que as demais rotas do transporte escolar do município serão objeto de processos licitatórios independentes, cada qual com ETP próprio, em razão do parcelamento planejado do serviço, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Tais licitações não constituem contratações acessórias, mas sim partes autônomas do planejamento, definidas conforme as características geográficas e operacionais de cada rota. Portanto, a contratação referente a esta rota não depende de outra contratação para sua perfeita execução.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1 Possíveis impactos ambientais relacionados à implementação de transporte escolar terceirizado podem incluir aumento da emissão de gases de efeito estufa devido ao uso intensivo de veículos, geração de resíduos sólidos como pneus usados e óleo de motor descartado de forma inadequada. Para mitigar esses impactos, é importante exigir que os veículos tenham baixo consumo de combustível e estejam em boas condições de manutenção, além de promover o uso de combustíveis menos poluentes. Além disso, é fundamental implementar um sistema de logística reversa para garantir o descarte adequado dos resíduos gerados, como pneus e óleo de motor, por meio da reciclagem ou reutilização desses materiais sempre que possível.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Esperança do Sul, 05 de dezembro de 2025.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

OTELVIO ANTONIO MICHELON  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR  
Prefeito Municipal

